



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

PROCESSO: 19.006.112.195/2024-93

RECORRENTE: **ELENICE FERREIRA DA SILVA OLIVARES**

ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos.

RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

### **EMENTA**

**ISENÇÃO DE IPTU AOS 63 ANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Atendimento aos requisitos da Lei nº 8.791/2002, em seu Art. 1º, III: a) Requerente comprova possuir renda não superior a cinco salários mínimos; b) Comprova que o imóvel seja destinado a sua residência familiar; e c); Comprova ser proprietária de um único imóvel cujo valor venal não poderá ser superior a R\$ 440.000,00. Recurso conhecido e provido.

### **ACÓRDÃO Nº 106/2025/TARF**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ELENICE FERREIRA DA SILVA OLIVARES**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento nos termos do voto da relatora, reformando a decisão de primeira instância, concedendo a isenção de IPTU para o ano de 2024. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Corcovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 05 de agosto de 2025.

Natália dos Santos  
Stasiak  
RELATORA

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 19/08/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 20/08/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16348685** e o código CRC **66A1F6B0**.

**Referência:** Processo nº 19.006.112195/2024-93

SEI nº 16348685